



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Itaiçaba

LEI Nº 135/93, de 20 de agosto de 1993.

Autoriza a fazer DOAÇÃO do imó-
vel (terreno) que indica e dá ou-
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do poder executivo autorizado a DOAR a Igreja Batista em Alto Brito, um imóvel(terreno) localizada na mesma localidade, medindo 22 metros de frente por 22 metros de fundo, perfazendo um total de 484 m², limitando-se ao Norte com o Conjunto Habitacional; ao Sul com o Centro Comunitário; ao Oeste com o Conjunto Habitacional e ao Leste com a Barreira do Riacho.

Art. 2º - Caso o Imóvel(terreno) não venha a ser utilizado com a construção do templo da referida Igreja dentro de 02 (dois) anos, será revertido ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ, aos 20 de agosto de 1993.


Francisco Xavier da Silva
PREFEITO MUNICIPAL